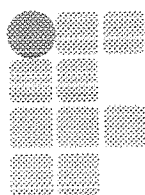


Parecer nº. 01/2009

Após análise do presente processo e no uso das prerrogativas estabelecidas no Capítulo II, Art. 2., X, do Regulamento dos Colegiados de Cursos de Ensino Superior do IFPB, e considerando as justificativas apresentadas nos autos do processo, o Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas de Telecomunicações emite **parecer favorável ao pedido de dilatação de prazo**, formalizado pela aluna CARLA DANTAS PINTO através do processo nº. 23052.001228/2009-53, protocolado em 17/02/2009, e estabelece o prazo de 01 (um) ano como limite para o término do trabalho de conclusão de curso e defesa da monografia.

Suzete Élide Nóbrega Correia

Presidente do Colegiado do CST em Sistemas de Telecomunicações



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PARÁIBA
Campus João Pessoa

COLEGIADO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES

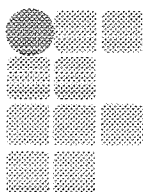
Parecer nº. 02/2009

Após análise do presente processo e no uso das prerrogativas estabelecidas no Capítulo II, Art. 2., X, do Regulamento dos Colegiados de Cursos de Ensino Superior do IFPB, e considerando as justificativas apresentadas nos autos do processo, o Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas de Telecomunicações emite **parecer favorável ao pedido de dilatação de prazo**, formalizado pelo aluno JOSÉ PAULO MARQUES DE FONTES através do processo nº. 23052.000744/2009-61, protocolado em 06/02/2009, e estabelece o prazo de 01 (um) ano como limite para cursar limite para cursar o restante das disciplinas, bem como término do trabalho de conclusão de curso e defesa da monografia.

Suzete Élide Nóbrega Correia

Presidente do Colegiado do CST em Sistemas de Telecomunicações

Costa
José Paulo M. Fontes



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PÁTRIA
Campus João Pessoa

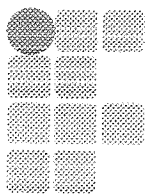
COLEGIADO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES

Parecer n.º 03/2009

Após análise do presente processo e no uso das prerrogativas estabelecidas no Capítulo II, Art. 2., X, do Regulamento dos Colegiados de Cursos de Ensino Superior do IFPB, e considerando as justificativas apresentadas nos autos do processo, o Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas de Telecomunicações emite **parecer favorável ao pedido de dilatação de prazo**, formalizado pelo aluno BRUNO MOREIRA DA SILVA através do processo n.º 23052.011684/2008-21, protocolado em 19/12/2008, e estabelece o prazo de 01 (um) ano como limite para cursar limite para cursar o restante das disciplinas, bem como término do trabalho de conclusão de curso e defesa da monografia.

Suzete Élide Nóbrega Correia

Presidente do Colegiado do CST em Sistemas de Telecomunicações



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Paraná
Campus João Pessoa

COLEGIADO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES

Parecer nº. 04/2009

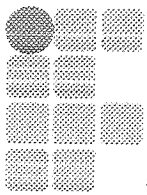
Após análise do presente processo e no uso das prerrogativas estabelecidas no Capítulo II, Art. 2., X, do Regulamento dos Colegiados de Cursos de Ensino Superior do IFPB, e considerando as justificativas apresentadas nos autos do processo, o Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas de Telecomunicações emite **parecer favorável ao pedido de dilatação de prazo**, formalizado pelo aluno DANIEL GOMES DA S. GODIM através do processo nº. 23052.011889/2008-14, protocolado em 29/12/2008, e estabelece o prazo de 06 (seis) meses como limite para cursar o restante das disciplinas, bem como término do trabalho de conclusão de curso e defesa da monografia.

Suzete Élide Nóbrega Correia

Presidente do Colegiado do CST em Sistemas de Telecomunicações

Ciente, 23/03/09

Daniel Gomes da S. Godim



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PARAÍBA
Campus João Pessoa.

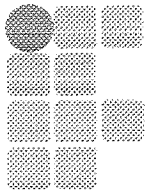
COLEGIADO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES

Parecer n°. 05/2009

Após análise do presente processo e no uso das prerrogativas estabelecidas no Capítulo II, Art. 2., X, do Regulamento dos Colegiados de Cursos de Ensino Superior do IFPB, e considerando as justificativas apresentadas nos autos do processo, o Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas de Telecomunicações emite **parecer favorável ao pedido de dilatação de prazo**, formalizado pela aluna LORENA SIMONE NASCIMENTO BARROS através do processo n°. 23052.011515/2008-91, protocolado em 15/12/2008, e estabelece o prazo de 06 (seis) meses como limite para o término do trabalho de conclusão de curso e defesa da monografia.

Suzete Élide Nóbrega Correia

Presidente do Colegiado do CST em Sistemas de Telecomunicações



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PÁRÁIBA
Campus João Pessoa

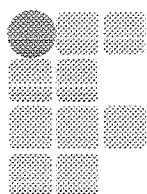
COLEGIADO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES

Parecer nº. 06/2009

Após análise do presente processo e no uso das prerrogativas estabelecidas no Capítulo II, Art. 2., X, do Regulamento dos Colegiados de Cursos de Ensino Superior do IFPB, e considerando as justificativas apresentadas nos autos do processo, o Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas de Telecomunicações emite **parecer favorável ao pedido de dilatação de prazo**, formalizado pelo aluno VALDERY SOUSA através do processo nº. 23052.000824/2009-16, protocolado em 10/12/2009, e estabelece o prazo de 06 (seis) meses como limite para o término do trabalho de conclusão de curso e defesa da monografia.

Suzete Élida Nóbrega Correia

Presidente do Colegiado do CST em Sistemas de Telecomunicações



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PARANÁ
Campus João Pessoa

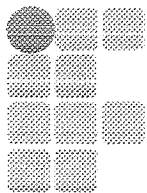
COLEGIADO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES

Parecer nº. 07/2009

Após análise do presente processo e no uso das prerrogativas estabelecidas no Capítulo II, Art. 2., X, do Regulamento dos Colegiados de Cursos de Ensino Superior do IFPB, e considerando as justificativas apresentadas nos autos do processo, o Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas de Telecomunicações emite **parecer favorável ao pedido de dilatação de prazo**, formalizado pela aluna MARIA DO CARMO DE LUMA M. FRAZÃO através do processo nº. 23052.000242/2009-30, protocolado em 14/01/2009, e estabelece o prazo de 06 (seis) meses como limite para o término do trabalho de conclusão de curso e defesa da monografia.

Suzete Élide Nóbrega Correia

Presidente do Colegiado do CST em Sistemas de Telecomunicações



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CASAIBA
Campus João Pessoa

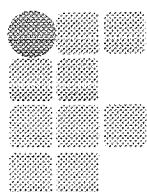
COLEGIADO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES

Parecer n.º 08/2009

Após análise do presente processo e no uso das prerrogativas estabelecidas no Capítulo II, Art. 2., X, do Regulamento dos Colegiados de Cursos de Ensino Superior do IFPB, e considerando as justificativas apresentadas nos autos do processo, o Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas de Telecomunicações emite **parecer favorável ao pedido de dilatação de prazo**, formalizado pela aluna ALINE RAFAELA DA SILVA COSTA através do processo n.º. 23052.000243/2009-84, protocolado em 14/01/2009, e estabelece o prazo de 06 (seis) meses como limite para o término do trabalho de conclusão de curso e defesa da monografia.

Suzete Élide Nóbrega Correia

Presidente do Colegiado do CST em Sistemas de Telecomunicações



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PARAÍBA
Campus João Pessoa

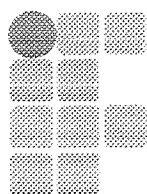
COLEGIADO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES

Parecer n.º. 09/2009

Após análise do presente processo e no uso das prerrogativas estabelecidas no Capítulo II, Art. 2., X, do Regulamento dos Colegiados de Cursos de Ensino Superior do IFPB, e considerando as justificativas apresentadas nos autos do processo, o Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas de Telecomunicações emite **parecer favorável ao pedido de dilatação de prazo**, formalizado pelo aluno JANDERSON KELVEN PEREIRA DINIZ através do processo n.º. 23052.011223/2008-58, protocolado em 04/12/2008, e estabelece o prazo de 06 (seis) meses como limite para o término do trabalho de conclusão de curso e defesa da monografia.

Suzete Élide Nóbrega Correia

Presidente do Colegiado do CST em Sistemas de Telecomunicações



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CABALHA
Campus João Pessoa

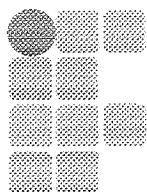
COLEGIADO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES

Parecer n.º. 10/2009

Após análise do presente processo e no uso das prerrogativas estabelecidas no Capítulo II, Art. 2., X, do Regulamento dos Colegiados de Cursos de Ensino Superior do IFPB, e considerando as justificativas apresentadas nos autos do processo, o Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas de Telecomunicações emite **parecer favorável ao pedido de dilatação de prazo**, formalizado pelo aluno WELINTON SOARES MARTINS através do processo n.º. 23052.011470/2008-54, protocolado em 12/12/2008, e estabelece o prazo de 06 (seis) meses como limite para o término do trabalho de conclusão de curso e defesa da monografia.

Suzete Éli da Nóbrega Correia

Presidente do Colegiado do CST em Sistemas de Telecomunicações



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CARALINA
Campus João Pessoa

COLEGIADO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES

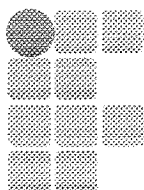
Parecer nº. 11/2009

Após análise do presente processo e no uso das prerrogativas estabelecidas no Capítulo II, Art. 2., X, do Regulamento dos Colegiados de Cursos de Ensino Superior do IFPB, e considerando as justificativas apresentadas nos autos do processo, o Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas de Telecomunicações emite **parecer favorável ao pedido de dilatação de prazo**, formalizado pelo aluno GEORGE ANDRÉ SERAFIM S. V. BORGES através do processo nº. 23052.011568/2008-10, protocolado em 16/12/2008, e estabelece o prazo de 01 (um) ano como limite para cursar o restante das disciplinas, bem como término do trabalho de conclusão de curso e defesa da monografia.

Caralina, 08 de Abril de 2009

Suzete Élide Nóbrega Correia

Presidente do Colegiado do CST em Sistemas de Telecomunicações



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PARÁ
Campus João Pessoa

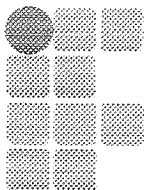
COLEGIADO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES

Parecer nº. 12/2009

Após análise do presente processo e no uso das prerrogativas estabelecidas no Capítulo II, Art. 2., X, do Regulamento dos Colegiados de Cursos de Ensino Superior do IFPB, e considerando as justificativas apresentadas nos autos do processo, o Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas de Telecomunicações emite **parecer favorável ao pedido de dilatação de prazo**, formalizado pelo aluno ZILDO FERNANDES DA SILVA através do processo nº. 23052.011523/2008-37, protocolado em 15/12/2008, e estabelece o prazo de 01 (um) ano como limite para cursar o restante das disciplinas, bem como término do trabalho de conclusão de curso e defesa da monografia.

Suzete Élide Nóbrega Correia

Presidente do Colegiado do CST em Sistemas de Telecomunicações



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PARAÍBA
Campus João Pessoa

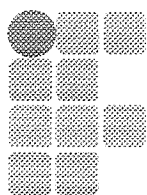
COLEGIADO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES

Parecer n.º 13/2009

Após análise do presente processo e no uso das prerrogativas estabelecidas no Capítulo II, Art. 2., X, do Regulamento dos Colegiados de Cursos de Ensino Superior do IFPB, e considerando as justificativas apresentadas nos autos do processo, o Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas de Telecomunicações emite **parecer favorável ao pedido de dilatação de prazo**, formalizado pelo aluno JOÃO IDELFONSO COSTA DE MELO através do processo n.º. 23052.001227/2009-17, protocolado em 17/02/2009, e estabelece o prazo de 01 (um) ano como limite para o término do trabalho de conclusão de curso e defesa da monografia.

Suzete Élide Nóbrega Correia

Presidente do Colegiado do CST em Sistemas de Telecomunicações



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PARANÁ
Campus João Pessoa

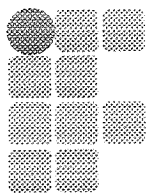
COLEGIADO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES

Parecer nº. 14/2009

Após análise do presente processo e no uso das prerrogativas estabelecidas no Capítulo II, Art. 2., X, do Regulamento dos Colegiados de Cursos de Ensino Superior do IFPB, e considerando as justificativas apresentadas nos autos do processo, o Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas de Telecomunicações emite **parecer contrário ao pedido de reabertura de matrícula**, formalizado pelo aluno JUNIELDSON JOSÉ DE FARIAS SALES através do processo nº. 23052.000283/2009-26, protocolado em 16/01/2009, uma vez que não há nos autos do processo justificativa plausível que favoreçam a não aplicação do que está previsto no Art.2, III, do Anexo 04 das Normas Didáticas do Ensino Superior vigentes no IFPB. Verificou-se também, que não há possibilidade de integralização curricular devido ao abandono do curso.

Suzete Élide Nóbrega Correia

Presidente do Colegiado do CST em Sistemas de Telecomunicações



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CARABALA
Campus João Pessoa

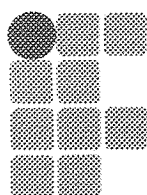
COLEGIADO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES

Parecer nº. 15/2009

Após análise do presente processo e no uso das prerrogativas estabelecidas no Capítulo II, Art. 2., X, do Regulamento dos Colegiados de Cursos de Ensino Superior do IFPB, e considerando as justificativas apresentadas nos autos do processo, o Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas de Telecomunicações emite **parecer favorável ao pedido de reabertura de matrícula**, formalizado pelo aluno RAFAEL MOURA DUARTE através do processo nº. 23052.011728/2008-12, protocolado em 22/12/2008.

Suzete Élide Nóbrega Correia

Presidente do Colegiado do CST em Sistemas de Telecomunicações



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PARAÍBA
Campus João Pessoa

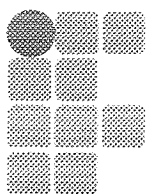
COLEGIADO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES

Parecer n.º 16/2009

Após análise do presente processo e no uso das prerrogativas estabelecidas no Capítulo II, Art. 2., X, do Regulamento dos Colegiados de Cursos de Ensino Superior do IFPB, e considerando as justificativas apresentadas nos autos do processo, o Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas de Telecomunicações emite **parecer favorável ao pedido de reabertura de matrícula**, formalizado pelo aluno ISAAC SILVA SOUSA LIMA através do processo n.º. 23052.000403/2009-95, protocolado em 26/01/2009.

Suzete Élide Nóbrega Correia

Presidente do Colegiado do CST em Sistemas de Telecomunicações



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CABALHA
Campus João Pessoa

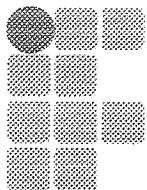
COLEGIADO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES

Parecer n.º. 17/2009

Após análise do presente processo e no uso das prerrogativas estabelecidas no Capítulo II, Art. 2., X, do Regulamento dos Colegiados de Cursos de Ensino Superior do IFPB, e considerando as justificativas apresentadas nos autos do processo, o Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas de Telecomunicações emite **parecer favorável ao pedido de reabertura de matrícula**, formalizado pelo aluno EDMILSON SANTANA DE LIMA através do processo n.º. 23052.001232/2009-11, protocolado em 17/02/2009, e estabelece o prazo de 01 (um) ano como limite para cursar o restante das disciplinas, bem como término do trabalho de conclusão de curso e defesa da monografia.

Suzete Élide Nóbrega Correia

Presidente do Colegiado do CST em Sistemas de Telecomunicações



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PARAÍBA
Campus João Pessoa

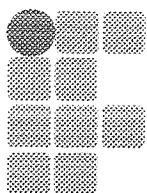
COLEGIADO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES

Parecer n.º. 18/2009

Após análise do presente processo e no uso das prerrogativas estabelecidas no Capítulo II, Art. 2., X, do Regulamento dos Colegiados de Cursos de Ensino Superior do IFPB, e considerando as justificativas apresentadas nos autos do processo, o Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas de Telecomunicações emite **parecer contrário ao pedido de reingresso no curso**, formalizado pela aluna LUCIANE SANTOS DA SILVA através do processo n.º. 23052.001225/2009-10, protocolado em 17/02/2009, uma vez que não há nos autos do processo justificativa plausível que favoreça a não aplicação do que está previsto no Art.2, § 2, do Anexo 03 das Normas Didáticas do Ensino Superior vigentes no IFPB.

Suzete Élide Nóbrega Correia

Presidente do Colegiado do CST em Sistemas de Telecomunicações



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PARANÁ
Campus João Pessoa

COLEGIADO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES

Parecer nº. 19/2009

Após análise do presente processo e no uso das prerrogativas estabelecidas no Capítulo II, Art. 2., X, do Regulamento dos Colegiados de Cursos de Ensino Superior do IFPB, e considerando as justificativas apresentadas nos autos do processo, o Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas de Telecomunicações emite **parecer contrário ao pedido de reingresso no curso**, formalizado pelo aluno ANDRÉ NASCIMENTO DA SILVA através do processo nº. 23052.001168/2009-79, protocolado em 17/02/2009, uma vez que não há nos autos do processo justificativa plausível que favoreça a não aplicação do que está previsto no Art.2, § 2, do Anexo 03 das Normas Didáticas do Ensino Superior vigentes no IFPB.

Suzete Élide Nóbrega Correia

Presidente do Colegiado do CST em Sistemas de Telecomunicações